



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.539, DE 29 DE JANEIRO DE 2014 -

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.517, de 4 de dezembro de 2013”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.517, de 4 de dezembro de 2013, permitindo a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação para o pagamento de bônus por assiduidade.

Art. 2º A ementa da Lei Municipal nº 4.517, de 4 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB para o pagamento de bônus por assiduidade aos servidores que especifica e dá providências” (NR)

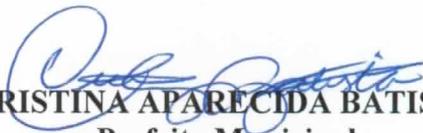
Art. 3º Fica revogada a disposição do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.517, de 4 de dezembro de 2013, passando, o seu parágrafo único, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Revogado.

“Parágrafo único. O “bônus por assiduidade” tem o objetivo de gratificar o profissional do magistério da Educação Básica pelo critério da meritocracia, não se incorporando aos vencimentos ou salários para nenhum efeito.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.